



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- REPÚBLICA

DECRETO 2.011/2020.

Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de SÃO PEDRO DO BUTIÁ e recepciona os Decretos Estaduais 55.285/2020 e 55.310/2020 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

MARTINHO BERWANGER, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estaduais 55.285/ 2020 e 55.310/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de São Pedro do Butiá, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 1.983 de 20 de março de 2020 e alterações, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo revogado Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, bem como as alterações dos Decretos 55.285/2020 e 55.310/2020.

Art. 2º O Município de São Pedro do Butiá, recepciona e acata o teor dos Decretos Estaduais 55.240/2020, 55.285/2020 e 55.310/2020.

Art. 3º A Administração Pública Municipal fiscalizará e orientará quanto a observância das medidas emergenciais de contenção e enfrentamento à epidemia de Coronavírus (COVID-19), editadas pelos decretos estaduais em especial aos 55.240/2020, 55.285/2020 e 55.310/2020, bem como todos os decretos estaduais futuros que tratam do enfrentamento ao COVID 19.

Art. 4º Ficam revogados as disposições em contrário, dos outros decretos municipais da Calamidade Pública devido à Pandemia do Coronavírus – COVID 19, que conflitem com o exposto nos Decretos Estadual 55.240/2020, 55.285/2020 e 55.310/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro do Butiá/RS, aos 17 de junho de 2020.


MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Miguel Alfonso Arenhardt
Secretário de Administração